

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 27-10-10
[assinatura]
Célia Bahia dos Santos Matr. 4903



LEI N. 454/2010 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

“Altera a Lei nº 404/2009, Planta Genérica de Valores do Município, com inserção de novo logradouro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) novo logradouro no município, sendo fixado o Valor Unitário Padrão (VUP) de terreno deste logradouro, para efeito de avaliação imobiliária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de acordo com a tabela I do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo, poderá ser atualizado anualmente com base na variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor – Série Especial – INPC-E do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, na falta deste, outro índice que reflita a inflação do período.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

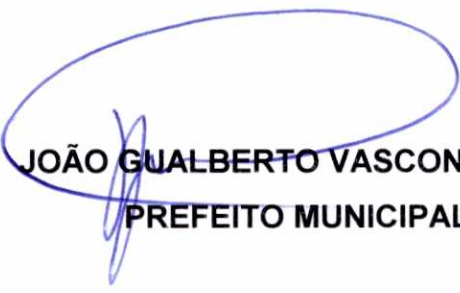




Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer os Valores Unitários Padrões de Terreno (VUPT) para novos logradouros que venham a ser cadastrados após a publicação desta Lei, adotando-se valores iguais aos atribuídos àqueles da mesma região geográfica, e de semelhantes características.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2010.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



ANEXO ÚNICO

TABELA I - LOGRADOURO CRIADO:

CÓDIGO	LOGRADOURO	VUP (R\$/m ²)	REGIÃO
55408	COMPLEXO HOTELEIRO FIESTA	45,00	Imbassaí



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-feira • 27 de Outubro de 2010 • Ano V • Nº 803

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em serv. dor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis	01 a 03
Contratos	04 a 06

Leis



LEI N. 454/2010 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

“Altera a Lei nº 404/2009, Planta Genérica de Valores do Município, com inserção de novo logradouro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) novo logradouro no município, sendo fixado o Valor Unitário Padrão (VUP) de terreno deste logradouro, para efeito de avaliação imobiliária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de acordo com a tabela I do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo, poderá ser atualizado anualmente com base na variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor – Série Especial – INPC-E do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, na falta deste, outro índice que reflita a inflação do período.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. e Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H1RFG1LHWBBDZ5D/TVXBCA



Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer os Valores Unitários Padrões de Terreno (VUPT) para novos logradouros que venham a ser cadastrados após a publicação desta Lei, adotando-se valores iguais aos atribuídos àqueles da mesma região geográfica, e de semelhantes características.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2010.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



ANEXO ÚNICO

TABELA I - LOGRADOURO CRIADO:

CÓDIGO		VUP (R\$/m²)	REGIÃO
O	LOGRADOURO		
55408	COMPLEXO HOTELEIRO FIESTA	45,00	Imbassaí



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br